



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS LEGISLATIVO

Sessão Ordinária 1550 – Dia 13/09/2010

Moção de Pesar nº 014/2010, de autoria da Vereadora Ângela Maria Schultz Leppaus, manifestando pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Kefler, ocorrido no dia 18 de agosto de 2010. Aprovada por unanimidade.

Moção de Pesar nº 015/2010, de autoria do Vereador Janiço João Vervloet, manifestando pesar pelo falecimento do Sr. José Maria dos Santos, ocorrido no dia 25 de agosto de 2010. Aprovada por unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2010

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A inscrição de chapa para a eleição de renovação da Mesa Diretora deverá ser apresentada até o último dia útil que anteceder a realização da sessão designada para tal votação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 14 de setembro de 2010.

Darley Jansen Espíndula
Presidente da Câmara

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 010/2010.

ALTERA OS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 – A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á sempre na data da terceira sessão ordinária do mês de setembro, do ano que anteceder ao segundo biênio."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Leopoldina/ES, 14 de setembro de 2010.

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espíndula
Presidente da Câmara

Janiço João Vervloet
Vice-Presidente

José Ronildo Silveira
Secretário

Marcos Adriano Rauta
Tesoureiro